

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEGUNDA, 04 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3054

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/2026	2
DECRETO Nº 050/2026	4
Portaria Nº 204/2026	5
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.	6
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.	11
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.	13
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.	
RESOLUÇÃO Nº 05/2026	18
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.	19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025.	
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.	

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N° 2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **305420269422**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N° 049/2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
3934	3259	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3938	3260	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3940	3261	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	5.000,00
3934	3262	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3938	3263	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N° 050/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$60.000,00(sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. HAB. E ENG.	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
000	3264	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. HAB. E ENG.	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento administrativo	
501	317	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	60.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
Estado do Paraná

R.Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Portaria N° 204/2026

Ementa: Dispõe sobre **Exoneração** a Pedido de Servidor Municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

R e s o l v o:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de maio de 2026 (inclusive), a servidora municipal **Raquel Pinheiro da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.376.823-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada sob o Regime Estatutário em 01 de fevereiro de 2006, até a presente data.

Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se;

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 04 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**
013/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **20.593.330 Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.593.330/0001-45, com sede na Avenida Piratinin, n.º 3582, Bairro Sol Nascente, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99816-6020, endereço eletrônico lealcris@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 8.876.109-0 SSp/PR e inscrito no CPF sob o n.º 051.382.719-62, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea "d", autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81%, passando o valor global de R\$ 29.485,68 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 30.609,08 (trinta mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
001	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO BOSQUE DO LEÃO, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL E PEQUENOS REPAROS.	2.457,14	2.550,76	30.609,08
VALOR TOTAL R\$					30.609,08	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Flavio Henrique Gomes da Silva Narciso
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026 - PMCG**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Gerenciadora da Ata

Francinete Ramos dos Santos
Sócia Administradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026 - PMCG**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *MC PAPELARIA PÉROLA LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 4.645,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Gerenciadora da Ata

Celio José Lopes
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026 - PMCG**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA*

DO OBJETO: O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 67.009,30 (sessenta e sete mil e nove reais e trinta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Gerenciadora da Ata

Nelson Agostinho Casotti
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Antônio de Almeida 326121280900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.387.331/0001-08, com sede na Estrada Pão de Açúcar, Área Rural, Lote 961R, Cianorte/PR, CEP 87.212-899, endereço eletrônico dancamarujo@hotmail.com, telefone (44) 99947-4861, neste ato representada por seu titular, **Sr. Antônio de Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 8.482.867-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.823.969-09, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanato, entre outros, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas e ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, sob os aspectos técnico e econômico;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo admite prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificada e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **06 de abril de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio de Almeida
Titular
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **17.987.105 Vilma Soares dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.987.105/0001-89, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges S/N, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99739-7897, neste ato representada por sua titular, **Sra. Vilma Soares Dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 6.597.417-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 022.790.449-43, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato possuem natureza contínua, sendo indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual se mostra mais vantajosa à Administração Pública, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com economia de tempo e recursos;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas as condições iniciais da contratação, inclusive quanto aos valores pactuados, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que devidamente justificada;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2024 por mais 12 (doze) meses, em razão da natureza contínua dos serviços, passando seu vencimento para o dia **10 de maio de 2027**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 10 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Vilma Soares Dos Santos
Titular
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2024,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **17.987.105 Vilma Soares dos Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.987.105/0001-89, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges S/N, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99739-7897, neste ato representada por sua titular, **Sra. Vilma Soares Dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 6.597.417-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 022.790.449-43, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e assegurando o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem resguardar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantindo a adequada e justa remuneração da contratada durante toda a execução contratual;

CONSIDERANDO a variação inflacionária ocorrida no período, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), incidindo diretamente sobre os custos operacionais do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a não aplicação do reajuste contratual poderá comprometer a execução adequada dos serviços, acarretando riscos à sua continuidade e à qualidade da prestação;

CONSIDERANDO que o reajuste previsto contratualmente não caracteriza aumento real, mas sim a recomposição do valor da moeda frente às perdas inflacionárias, preservando as condições efetivas da proposta apresentada à época da contratação;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como autoriza a atualização periódica dos valores contratados mediante índice previamente estabelecido;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato vigente, evitando a realização de novo procedimento licitatório, com conseqüente economia de recursos públicos e garantia da continuidade imediata dos serviços;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a **4,14%**, acumulado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
003	12	MENSAL	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA...	1.976,00	2.057,81	24.693,72
VALOR TOTAL R\$					24.693,72	

1.3. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 24.693,72 (vinte e quatro mil, seiscientos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

1.4. Considerando o valor originalmente contratado e os termos aditivos anteriormente celebrados, o valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 71.025,72 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 10 de maio de 2024.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 10 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Vilma Soares Dos Santos
Titular
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL



CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA Firmino Vieira Oliveira, 1947
CENTRO- de CEP 87820-000
Email: cmscidadegaucha@cidadegaucha.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N° 05/2026

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei n° 8.142/1990, e considerando:

- A necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
- A responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde no controle social e na deliberação sobre as políticas públicas de saúde;
- A apresentação e discussão das diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS) para o período de 2026 a 2029;
- A deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Cidade Gaúcha - PR, referentes ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º As diretrizes aprovadas orientam a formulação, implementação e avaliação das ações e serviços de saúde no município, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha - PR, 26 de março de 2026.

Olinto Pereira
Presidente do CMS -Cidade Gaúcha

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Antônio de Almeida 326121280900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.387.331/0001-08, com sede na Estrada Pão de Açúcar, Área Rural, Lote 961R, Cianorte/PR, CEP 87.212-899, endereço eletrônico dancamarujo@hotmail.com, telefone (44) 99947-4861, neste ato representada por seu titular, **Sr. Antônio de Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 8.482.867-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.823.969-09, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanato, entre outros, essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e à população atendida;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantindo a justa remuneração da contratada durante toda a execução contratual;

CONSIDERANDO a ocorrência de variação inflacionária no período, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), impactando diretamente os custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a ausência de recomposição inflacionária pode comprometer a adequada execução do objeto contratual, gerando risco de descontinuidade ou redução da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual não configura aumento indevido, mas sim medida necessária à recomposição do valor real da moeda, preservando as condições efetivas da proposta vencedora;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
 CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea “d”, assegura a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos órgãos de controle de que a recomposição inflacionária periódica constitui direito do contratado e dever da Administração, quando comprovada a variação de custos;

CONSIDERANDO a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, evitando custos adicionais com nova licitação e garantindo a continuidade imediata dos serviços;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **Aditar o Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
002	12	MENSAL	PROFESSOR DE DANÇA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA TÉCNICA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA...	3.063,73	3.190,57	38.286,84
VALOR TOTAL R\$					38.286,84	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 38.286,84 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

2.2. Considerando o valor originalmente contratado e os termos aditivos anteriormente celebrados, o valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 179.451,60 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, firmado em 10 de maio de 2022.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio de Almeida
Titular
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 010/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E, de outro lado, a empresa **Santos e Basaglia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.549.066/0001-74, com sede a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 3030, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico basaglia@visaonet.com.br, telefone (44) 3675-1705, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Paulo Basaglia**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 152.463.619-34, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar a continuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a contratação se mostra vantajosa à Administração Pública, sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a manutenção das condições inicialmente pactuadas;

CONSIDERANDO que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, não havendo prejuízo à Administração;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório e da própria ata de registro de preços;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **Aditar a Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **16 de abril de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Basaglia
Sócio Administrador
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**
016/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Luiz Eduardo da Silva 59224282920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.982.243/0001-36, com sede na Travessa XIV Bis, n.º 09, Bairro Aeroporto, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99960-5544, endereço eletrônico luizeduardodasilva447@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Luiz Eduardo da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 592.242.829-20, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea "d", autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 27.405,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
 CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
004	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO XXIII E PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL, PEQUENOS REPAROS.	2.200,00	2.283,82	27.405,84
VALOR TOTAL R\$					27.405,84	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal
 Contratante

Luiz Eduardo da Silva
 Sócio Administrador
 Contratado

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

